



MUNICIPIO DE PRANCHITA

Lei
 Prefeitura Municipal de Pranchita
 editada em 14/01/93
 05/02/93
 Chefe

LEI Nº 254/93

14/01/93

SÚMULA: Cria e altera Cargos de Provi-
mento em Comissão, do Sistema de Clas-
sificação do Funcionalismo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTA-
DO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE

LEI

ART. 1º: Fica criado no Sistema de
Classificação de Cargos, da Prefeitura Municipal de Pranchita,
Grupo Ocupacional: 01, Supervisão e Administração Superior -
Cargos de Proviemento em Comissão, o seguinte Cargo:

Código	Nº	Denominação	Nível
SM	01	CHEFE SETOR DE MATERIAL, COMPRAS E PATRIMÔNIO	C3

ART. 2º: Fica alterado a denominação
dos Cargos de Proviemento em Comissão, constantes das Leis nºs.
174/90 e 219/91, adiante especificados:

de CHEFE SERVIÇO DE PESSOAL para CHEFE DO SETOR DE PESSOAL
de CHEFE DO SERVIÇO DE OFICINA para CHEFE DO SETOR DE OFICINA

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor, a
partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 14 DE JANEIRO DE 1993.

Publicada no
Journal da Cidade
em 21/01/93

Jandir Feroldi
JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal